

# Diário Oficial Eletrônico

do Município de Piracaia - SP



Segunda-feira, 13 de novembro de 2017 - nº 03 - Ano I  
Lei 2.857/17 | Decreto 4.310/17 | piracaia.sp.gov.br

Esta edição contém  
10 páginas.

## “ATOS DO PODER EXECUTIVO”

### GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia DR. JOSÉ SILVINO CINTRA assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia **28 de Novembro de 2017**, às **10:00 horas**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, sob N° **45/2017**, visando a **AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONERS CONFORME ANEXO I -TERMO DE REFERENCIA**. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site [www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br), ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2064/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

## Portarias

### PORTARIA N.º 8.318

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício n.º 331/2017 do Departamento de Educação, RESOLVE: I- DESIGNAR, os membros abaixo relacionados que integrarão a Equipe Local para constituir o PAR – Plano de Ações Articuladas 2017-2019

Segmento	Membros
Representante do Departamento de Educação	Fátima Cecília S. Pereira
Representante dos Supervisores Escolares	Arlane Santa Rosa Puousso
Representante dos Supervisores Escolares	Márcia Cristina Barsotti P. da Fonseca
Representante dos Diretores de Escolas Municipais	Neide Ricanelo Brandão
Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas	Luciana Paula de Souza Bianco
Representante do Quadro Técnico Administrativo das Escolas	Maysa Helena herdade Moreira
Representante dos Professores da Zona Rural	Adriana de Cássia Guerra Bueno
Representante dos Professores da Zona Rural	Valéria Aparecida Takeuti Machado

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de outubro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa  
FÁTIMA CECÍLIAS. PEREIRA - Coordenadora Social  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### PORTARIANº 8.321

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e considerando o constante no Processo Administrativo nº 6.728//DRH/2012, RESOLVE: READAPTAR, a servidora GABRIELA DE CARVALHO, RG n.º 24.331.322-6, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Diretor de Escola, devendo ficar lotada no Departamento de Educação, designando para desempenhar suas funções na Biblioteca Pública Municipal das 8:00 às 12:00 horas, sem prejuízo de seus vencimentos e vantagens do cargo, enquanto perdurar a limitação da capacidade laborativa de suas funções. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer” em 30 de outubro de 2017.

DR JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
LILIA SANTOS SILVA - Diretor do Deptº. de Recursos Humanos  
FÁTIMA CECÍLIAS. PEREIRA - Coordenadora Social

### PORTARIAN.º 8.322

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR, a partir do dia 16 de novembro de 2017, o servidor FERNANDO HENRIQUE A. G. BANHOS, RI nº 14834 para substituir a servidora GILMARA

DE NARDI, RI nº 15512, durante o período de 15(quinze) dias, por motivo de suas férias regulamentares. Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de novembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
LILIA SANTOS SILVA - Diretor do Deptº. de Recursos Humanos  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

### PORTARIAN.º 8.323

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DESIGNAR, o servidor RENATO APARECIDO GONÇALVES, RI nº 6050, para substituir o servidor LENIRTON BORGES DE CARVALHO, RI nº 15.474, durante suas férias regulamentares pelo período de 30 dias a partir de 03 de novembro de 2017. Dê-se conhecimento aos interessados. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de novembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto Recursos Humanos  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

### PORTARIAN.º 8.324

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DECLARAR, a partir de 01/11/2017, a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Primeira a Quarta Série, ref. XV-B, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de novembro de 2017, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, a ocupante do cargo Sra. Elizabeth Mariano Ottoni, Rg nº 20.012.957, com proventos integrais, na forma do disposto no artigo 49 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de Novembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa  
LILIA SANTOS SILVA - Diretora Depto. Recursos Humanos

### PORTARIAN.º 8.325

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: DECLARAR, a vacância do cargo de Provimento Efetivo de Pedreiro Oficial, ref. III, do quadro dos Servidores Público do Município de Piracaia, a partir de 01 de novembro de 2017, em virtude da concessão de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição, o ocupante do cargo Sr. Noel Canedos de Oliveira, Rg nº 17.170.059, com proventos integrais, na forma do disposto no artigo 47 da lei municipal nº 2.912/2017, pelo IPSPMP – PIRAPREV. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 06 de Novembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa  
LILIA SANTOS SILVA - Diretora Depto. Recursos Humanos

### PORTARIAN.º 8.326

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017 - nº 03 - Ano I

Convênio firmado entre o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e o Município de Piracaia, em 06 de janeiro de 2010, visando a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao Fórum desta Comarca de Piracaia-SP. RESOLVE:

I - DESIGNAR, a partir de 01 de novembro de 2017, a servidora pública municipal SRA. MARCIA APARECIDA BRAJON DE OLIVEIRA, RI nº 143394 para prestar serviços junto ao Fórum da Comarca de Piracaia - SP.

II - A servidora pública municipal, ora designada, fica afastada de suas funções originárias enquanto perdurar a designação. Dê-se conhecimento a interessada. Ao DRH para as providências legais cabíveis. Prefeitura Municipal de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 09 de novembro de 2017.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

LILIA SANTOS SILVA - Diretora do Depto Recursos Humanos

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

## Decretos

### DECRETO Nº 4410, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	<b>Pavimentações e Recapeamento Asfáltico</b>	
060 – 15.451.0008.1.012 44905100	Outras Instalações Fonte: 01 – Tesouro	30.000,00
	<b>Total:</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	<b>Fornecimento de Merenda Escolar</b>	
066 – 15.452.0009.2.015 44905200	Equipamentos e Material Permanente Fonte: 01 – Tesouro	30.000,00
	<b>Total:</b>	<b>30.000,00</b>

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 27 de Outubro de 2.017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 27 de outubro de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### DECRETO Nº 4411, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 261.000,00 (Duzentos e Sessenta e Um mil reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	<b>Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar</b>	
136 – 12.361.0016.2.34 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 01 – Tesouro	261.000,00
	<b>Total:</b>	<b>261.000,00</b>

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	<b>Atividades de Apoio e Manutenção da Adm Superior</b>	
002 – 04.122.0002.2.003 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 01 – Tesouro	26.000,00
	<b>Manutenção dos Serviços de Infra Estrutura</b>	
074 – 15.452.0009.2.018 31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte: 01 – Tesouro	137.000,00

	<b>Manutenção do Ensino Médio</b>	
150 – 12.362.0031.2.042 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 01 – Tesouro	9.000,00
151 – 12.262.0031.2.042 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01 – Tesouro	9.000,00
	<b>Concessão de Bolsas de Estudo para o Ens. Superior</b>	
152 – 12.364.0030.2.037 33901800	Auxílio Financeiro a Estudante Fonte: 01 – Tesouro	50.000,00
	<b>Manutenção das Atividades do Ensino Infantil</b>	
156 – 12.365.0016.2.029 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01 – Tesouro	30.000,00
	<b>Total:</b>	<b>261.000,00</b>

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de Outubro de 2.017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 30 de outubro de 2017.

Kristiani Pereira Lopes Ribeiro - Coordenadora Geral Administrativa

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

### DECRETO Nº 4413, DE 31 DE OUTUBRO DE 2017.

" Revoga o Decreto nº. 3.986, de 1 de abril de 2014", DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Considerando a permissão realizada através do Decreto nº. 3.986, de 01 de Abril de 2014, onde se permitiu que Paulo Cesar Luz, portador do RG nº. 15.266.065 e CPF nº. 106.702.318-60, fizesse uso do prédio onde anteriormente se encontrava instalada a Escola do Taboão; Considerando que o interesse público sobressai ao particular, bem como que a permissão estabelecida se deu a título precário através de ato discricionário da Municipalidade, conforme previsão do artigo 3º do referido Decreto; Considerando que a municipalidade não tem mais interesse na continuidade da permissão de uso concedida anteriormente; DECRETA:

Art. 1º - Fica inteiramente revogado o Decreto nº. 3.986 de 01 de Abril de 2014, por conseguinte fica revogada a permissão de uso do prédio denominado “Escola do Taboão”, cessando imediatamente a permissão concedida ao permissionário;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 31 de outubro de 2017.

DR. JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 31 de Outubro de 2.017.

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

### DECRETO Nº 4414, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências”. DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e nos termos da Lei n.º 2.134/2.002 modificada pela Lei n.º 2.144/2.002, DECRETA:

Art. 1º - Ficam os seguintes membros nomeados para compor o Conselho Municipal de Saúde, criado pela Lei n.º 2.134/2.002, e modificado pela Lei n.º 2.144/2.002:

I – REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Zandra Mara Rezende Paiva – Titular

Esther C. Silva- Suplente

II – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Celso Vanuil de Oliveira - Titular

Maria Francisca de Mello Gonçalves – Suplente

III – REPRESENTANTE DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS

Madalena Yoshiko Isoda – Titular

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017 - nº 03 - Ano I

Luciano Afaz de Oliveira - Suplente

## IV – REPRESENTANTE DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE

Julio Cesar Badari – Titular  
Marley Leonor Santos de Oliveira Domingues – SuplenteAna Maria Gomes da Silva – Titular  
Daniela Yamamoto – Suplente

## V – REPRESENTANTES DE USUÁRIOS E OUTRAS ENTIDADES

Nelson Chagas – Titular  
Laura Regina da Silva – SuplenteSimone Mata da Silva – Titular  
Francisco de Oliveira – SuplenteAngela Maria Moraes – Titular  
Nelson Odega – SuplenteJosé Aparecido Lopes – Titular  
Maria Fernanda Mansur – SuplenteMaria Soledade Santana Mendes – Titular  
Benedita Rita Barbosa - Suplente

Art. 2º - A modalidade administrativa de funcionamento e a competência do Conselho, deverão observar os ditames expressos nos artigos 6º e 7º da Lei n.º 2.134/2.002.

Art. 3º - Considerem-se empossados os membros do Conselho.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições do Decreto n.º 4.304, de 01 de fevereiro de 2017. Prefeitura Municipal de Piracaia, Paço Municipal Dr. Célio Gayer, em 07 de novembro de 2017.

DR. JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 07 de Novembro de 2.017.  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

## DECRETO Nº 4415, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre: Suplementa dotações constantes no Orçamento vigente e dá outras providências. DR. JOSE SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e nos termos do art.3º da Lei nº 2.815 de 08 de Dezembro de 2015. DECRETA:

Art. 1º Fica aberto do Departamento de Finanças e Orçamento, um crédito no valor de R\$ 69.700,00 (Sessenta e nove mil e setecentos reais) para suplementar as seguintes dotações do Orçamento municipal vigente:

	Manutenção do Ensino Fundamental - QESE	
135 – 12.361.0016.2.033 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 05 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados	50.000,00
141 – 12.361.0016.2.034 33903600	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: 01 – Tesouro	700,00
	Manutenção das Atividades de Assistência Social	
241 – 08.244.0025.2.059 33903000	Material de Consumo Fonte: 01 – Tesouro	19.000,00
	<b>Total:</b>	<b>69.700,00</b>

Art. 2º Para atender a despesa com o presente crédito suplementar será anulada as seguintes dotações Orçamentárias:

	Fornecimento de Merenda Escolar - QESE	
130 – 12.306.0017.2.035 33903000	Material de Consumo Fonte: 05 – Transf. e Convênios Federais - Vinculados	50.000,00
	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
142 – 12.361.0016.2.034 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01 – Tesouro	700,00

	Frente de Trabalho	
235 – 08.244.0024.2.064 33903900	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 01 – Tesouro	19.000,00
	<b>Total:</b>	<b>69.700,00</b>

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia. “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 07 de novembro de 2.017.

DR. JOSE SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 07 de novembro de 2.017.  
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO - Coordenadora Geral Administrativa

## Justificativa de quebra da ordem cronológica de pagamentos

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito do Município de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituído previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

DEP. DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, referente à AUXÍLIO TRANSPORTE JULHO/2017, datada 07/08/2017, no valor de R\$ 904,00 (Novecentos e Quatro Reais).

DEP. DE EDUCAÇÃO – TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, referente à AUXÍLIO TRANSPORTE SETEMBRO/2017, datada 06/10/2017, no valor de R\$ 25.473,95 (Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELLI-EPP, referente às notas fiscais nº 83290, nº 83294, nº 83292, nº 83296, nº 83293, nº 83289, nº 83295, datadas de 17/10/2017 nos valores de R\$ 340,94 (Trezentos e Quarenta Reais e Noventa e Quatro Centavos), R\$ 925,45 (Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Quarenta e Cinco Centavos), R\$ 163,12 (Cento e Sessenta e Três Reais e Doze Centavos), R\$ 11.906,17 (Onze Mil, Novecentos e Seis Reais e Dezessete Centavos), R\$ 189,92 (Cento e Oitenta e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos), R\$ 9.068,81 Nove mil, Sessenta e Oito Reais e um Centavos), R\$ 781,02 (Setecentos e Oitenta e um Reais e Dois Centavos).

MINOL-TEC LTDA, referente às notas fiscais nº 994, nº 995, nº 1008, nº 996, nº 997, nº 998, nº 999, nº 1001, nº 1002, nº 1003 e nº 1005 datadas de 25/07/2017, nos valores de R\$ 173,00 (Cento e setenta e três reais), R\$ 259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais), R\$ 519,00 (Quinhentos e Dezenove Reais), R\$ 259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais), R\$ 1.297,00 (Hum mil e duzentos e noventa e sete reais), R\$ 865,00 (Oitocentos e sessenta e cinco reais), R\$ 432,00 (Quatrocentos e trinta e dois reais), R\$ 346,00 (Trezentos e quarenta e seis reais), R\$ 259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais), R\$ 173,00 (Cento e setenta e três reais) e R\$ 259,00 (Duzentos e cinquenta e nove reais).

MOLON & MOLON, referente à nota fiscal nº 000.008964, datada de 24/04/2017 no valor de R\$ 29.448,12 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais e Doze Centavos).

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA, referente à Nota Fiscal nº 41805, datada de 08/05/2017, no valor de R\$ 12.396,00 (Doze Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais).

RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS P/ VEÍCULOS LTDA, referente à Nota Fiscal nº 44341, datada de 06/07/2017, no valor de R\$ 8.613,00 (Oito Mil, Seiscentos e Treze Reais).

ROSANGELA CRUZ DOS SANTOS AUTO PEÇAS - EPP, referente à nota fiscal nº 000.000272, datada de 17/08/2017, no valor de R\$ 2.669,00 (Dois Mil, Seiscentos e Sessenta e Nove Reais).

SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIA LTDA – ME, referente à nota fiscal nº 0000.188, datada de 31/07/2017, no valor de R\$ 1.112,20 (Hum Mil, Cento e Doze Reais e Vinte Centavos).

SERVIÇO FUNERÁRIO DE PIRACAIA LTDA – ME, referente à nota fiscal nº 0000.193, datada de 09/10/2017, no valor de R\$ 3.742,83 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Dois Reais e Oitenta e Três Centavos).

UNIDENTAL PROD. ODONT. MED. HOSP. LTDA EPP, referente à nota fiscal nº 000109.174, datada de 29/05/2017, no valor de R\$ 805,20 (Oitocentos e Cinco Reais e Vinte Centavos).

UNIDENTAL PROD. ODONT. MED. HOSP. LTDA EPP, referente à nota fiscal nº 000109.319, datada de 22/06/2017, no valor de R\$ 265,56 (Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

UNIDENTAL PROD. ODONT. MED. HOSP. LTDA EPP, referente à nota fiscal nº 000109.446, datada de 07/07/2017, no valor de R\$ 615,00 (Seiscentos e Quinze Reais).

WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, referente à nota fiscal nº 2017/2767, datada de 21/08/2017, no valor de R\$ 235,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, referente à nota fiscal nº 2017/3239, datada de 20/09/2017, no valor de R\$ 235,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

WEBJUR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA, referente à nota fiscal nº 2017/3643, datada de 20/10/2017, no valor de R\$ 235,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Reais).

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias. Piracaia, em 27 de outubro de 2017.

Dr. José Silvino Cintra - Prefeito Municipal

**PIRAPREV**

**PORTARIANº. 160/2017, de 01 de Novembro de 2017.**

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a servidor público municipal”

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil em seu artigo 40; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 47 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017 bem como o que consta do Processo Nº. 20/PIRAPREV/2017, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e com parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida ao Senhor NOEL CANEDOS DE OLIVEIRA, servidor público municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário, ocupante do cargo de Pedreiro Oficial, lotado no Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Piracaia, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos integrais na forma do disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculado para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 01 de novembro de 2017.

Osmar Giudice - Superintendente CPA 20 ANBIMA CGRPPS 447 APIMEC

Rosalina Carvalho de Melo Fialho - Coordenadora Administrativa e de Seguridade CPA 10 ANBIMA CGRPPS Nº 942 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume em 01 de novembro de 2017.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**Educação**

**CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO NAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO - 2018**

**SUPERVISOR DE ENSINO**

NOME	RG	Inscrição indeferida de acordo com o item II.2 do comunicado de abertura de inscrição.
Benedito Aparecido Lopes Dias	28.117.921-9	

Piracaia, 09 de novembro de 2017

Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

**CLASSIFICAÇÃO PARA O PROCESSO DE SUBSTITUIÇÃO NAS CLASSES DE SUPORTE PEDAGÓGICO - 2018**

**DIRETOR DE ESCOLA**

	NOME	RG	PONTUAÇÃO
1º	Andréa de Lourdes Guerra Bento	22.433.399-9	81,6383
2º	Adriana de Cássia Guerra Bueno	22.433.400-1	78,5369
3º	Valéria Aparecida Takeuti Machado	22.372.292-3	59,1862
4º	Rogério Carlos do Nascimento	26.858.248-8	53,6876
5º	Benedito Aparecido Lopes Dias	28.117.921-9	42,4602
6º	Rosely Aparecida Pereira Teles	26.481.350-9	37,8849
7º	Margarete Pires	29.012.859-6	33,7506
8º	Soraya Lacerda da Silva Masquetto	26.481.437-X	33,2136
9º	Silvia Maria da Silva Ribeiro	27.866.034-4	30,4493
10º	Lenil Aparecida Fontana B. da Silva	12.750.402-3	24,6547

Piracaia, 09 de novembro de 2017

Fátima Cecília S. Pereira - Coordenadora Social

**Licitações**

**HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO N.º 1604/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2017 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 27/2017**

**ABERTURA: 24 DE OUTUBRO DE 2017 ÀS 09:00 HORAS.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da LF nº 10.520/02 e conforme ADJUDICAÇÃO da proposta em anexo aos autos, HOMOLOGO a licitação em epígrafe, conforme segue:

**LAGB ACESSORIOS E PEÇAS LTDA**

**CNPJ: 02.678.428/0001-13**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT
32	15	Unid	215/75 r 17.5 (Trazeira misto) Micro	RS 503,68

**AUTO MECÂNICA BRANSALES LTDA – EPP**

**CNPJ: 83.513.945/0001-34**

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT
74	5	Unid	215/75 r 17.5 (Trazeira misto) Micro	RS 503,68

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos serão fornecidos parceladamente, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, sendo as entregas efetuadas no seguinte local: Garagem Municipal, sito a Avenida Sete de Setembro S/N, Centro, nesta cidade de Piracaia.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

**VALIDADE DE PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data designada para a abertura da mesma.

Piracaia, 10 de Novembro de 2017.

**Dr. José Silvino Cintra**

Prefeito Municipal

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017**

**REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2017**

**PROCESSO Nº 1604/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **AUTO**

**MECANICA BRANSALES LTDA EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.513.945/0001-34, com sede à Rua Sete de Setembro nº 548 E, bairro Centro – Chapecó – SC- CEP: 89802-220, por seu representante legal, Sr. Luiz Renato Gonsales, portador do R.G. 354.823 e CPF sob o nº 195.264.829-72, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT
74	5	Unid	215/75 r 17.5 (Trazeira misto) Micro	R\$ 503,68

## **2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**2.1 - A CONTRATADA** se obriga e se compromete para com a **CONTRATANTE**, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 40/2017**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1604/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

**2.2** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

## **3. – PRAZO DE ENTREGA**

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição. **As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem municipal, sito a Rua Sete de Setembro S/N, neste município.**

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

## **4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## **5. – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## **6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Constituem obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da **CONTRATANTE**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017 - nº 03 - Ano I

diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

### 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 10 de Novembro de 2.017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra  
Prefeito Municipal

AUTO MECANICA BRANSALES LTDA EPP

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2017  
REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2017  
PROCESSO Nº 1604/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

Aos 10 dias do mês de Novembro de 2017, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa **LAGB ACESSORIA E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.678.428/0001-13, com sede à Av. Genral Osório nº 1087D, bairro Centro – Chapecó – SC- CEP: 89802-212, por seu representante legal, Sr. João Paulo Gonsales, portador do R.G. 4.112.486 e CPF sob o nº 071.063.139-12, (DECLARADO NÃO

FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015 e Decreto Municipal N.º 2.813/2006, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, **observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Presencial em epígrafe**, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VL UNIT
32	15	Unid	215/75 r 17.5 (Trazeira misto) Micro	R\$ 503,68

### 2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o **Pregão nº. 40/2017**, com a proposta e demais elementos **do processo nº. 1604/2017**, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

### 3. – PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição. **As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Garagem municipal, sito a Rua Sete de Setembro S/N, neste município.**

3.2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3.3 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarão as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

3.4 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

### 4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017 - nº 03 - Ano I

deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

## 5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

## 6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

## 8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## 8.4 – INTEGRAMA PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Piracaia, 10 de Novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

## LAGBACESSORIA E PEÇAS LTDA

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

### “ATOS DO PODER LEGISLATIVO”

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, ETC. PARA COMPARECEREM À **AUDIÊNCIA PÚBLICA** DESTINADA À APRECIÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº 51/2017** - INSTITUI E DISPÕE SOBRE A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, A REALIZAR-SE NO DIA **16 DE NOVEMBRO, QUINTA-FEIRA, ÀS 10H30MIN, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, ETC. PARA COMPARECEREM À **AUDIÊNCIA PÚBLICA** DESTINADA À APRECIÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº 54/2017** - DISPÕE SOBRE: ESTABELECE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA PARA O PERÍODO DE 2018 A 2021 E DEFINE AS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2018, A REALIZAR-SE NO DIA **17 DE NOVEMBRO, SEXTA-FEIRA, ÀS 10 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA CONVIDA TODA A POPULAÇÃO, ENTIDADES DE CLASSE, ASSOCIAÇÕES, ETC. PARA COMPARECEREM À **AUDIÊNCIA PÚBLICA** DESTINADA À APRECIÇÃO DO **PROJETO DE LEI Nº 58/2017** - DISPÕE SOBRE: "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA PARA O EXERCÍCIO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A REALIZAR-SE NO DIA **17 DE NOVEMBRO, SEXTA-FEIRA, ÀS 11 HORAS, NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

Segunda-feira, 13 de novembro de 2017 - nº 03 - Ano I

## PORTARIA N.º 24/2017

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:

CONCEDER, nos termos do artigo 26, inciso VII, alínea “a” do Regimento Interno do Poder Legislativo, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 12/03/2016 a 11/03/2017, à servidora municipal Luízelena Patrício de Oliveira Barbosa, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula 55, no período de 07 a 16 de novembro de 2017.

Dê-se conhecimento à interessada.

À Diretoria Geral Administrativa para as providências legais cabíveis.

Câmara Municipal de Piracaia, em 06 de novembro de 2017.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY - Presidente

## ATO DA MESA N.º 64/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação da apólice de seguro do prédio desta Câmara Municipal com empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica do Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 111/2016.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 31 de outubro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário

Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

## ATO DA MESA N.º 65/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato de seguro do veículo oficial (Toyota Hilux SW4 Sr-at 2.7 16v) com a empresa Porto Seguro CIA de Seguros Gerais, conforme informações da Diretoria Geral Administrativa e parecer jurídico favorável da Procuradoria Jurídica deste Legislativo, encartado ao Proc. Administrativo nº 87/2014.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 31 de outubro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário

Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

## ATO DA MESA N.º 66/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato com a empresa Telefônica Brasil S.A. para prestação do serviço de STFC – Serviço de Telefonia Fixa Comutada, nos mesmos moldes já contrato conforme consta do Proc. Administrativo nº 74/2015.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 09 de novembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário

Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

## ATO DA MESA N.º 67/2017

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas com base no artigo 23, XIII do Regimento Interno,

RESOLVE:

Autorizar que seja efetuada a renovação do contrato com a empresa Telefônica Brasil S.A. para prestação do serviço de telecomunicação de longa distância - LD, nos mesmos moldes já contratados conforme consta do Proc. Administrativo nº 82/2015.

Providencie-se.

Câmara Municipal de Piracaia em, 09 de novembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário

Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

## Resumo de Contrato

**Contratante:** Câmara Municipal de Piracaia

**Contratado:** Porto Seguro Cia de Seguros Gerais – CNPJ nº 61.198.164/0001-60

**Processo Administrativo:** 111/2016

**Objeto:** Seguro Compreensivo Empresarial do prédio da Câmara Municipal de Piracaia

**Valor:** R\$ 2.677,00 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais).

**Vigência:** 12 meses

**Modalidade:** Dispensa / Renovação Contratual

## Resumo Contrato

**Contratante:** Câmara Municipal de Piracaia

**Contratado:** Porto Seguro CIA de Seguros Gerais

**Processo Administrativo:** 87/2014

**Objeto:** Contrato de Seguro para veículo oficial (Toyota Hilux SW4 Sr-at 2.7 16v).

**Valor:** R\$ 2.722,05 (dois mil e setecentos e vinte e dois reais e cinco centavos).

**Início:** 05 de novembro de 2017.

**Vigência:** 12 meses

**Modalidade:** Dispensa / Renovação Contratual

## HOMOLOGAÇÃO

**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**PROCESSO nº 189/2.017**

**Objeto:** “A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de cartões de alimentação, sob a forma eletrônica e/ou magnética ou tecnologia similar, assim como as respectivas cargas de créditos mensais para aquisição de gêneros alimentícios, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, em conformidade com a Legislação pertinente, e conforme especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA”

**Nos termos do artigo 4º, inciso XXII da Lei nº. 10.520/02, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a presente licitação à empresa:**

**Empresa:**

- Verocheque Refeições LTDA – CNPJ 06.344.497/0001-41

**Valor total estimado para o período de 12 meses: R\$ 187.197,53 (cento e oitenta e sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**



Condições de Pagamento: nos termos da Cláusula 3ª do Contrato Administrativo.

Validade da Proposta: 90 (noventa dias).

Piracaia, 07 de novembro de 2017.

Glauco Vinicius Ferreira Godoy - Presidente da Câmara Municipal de Piracaia

Alberto Luiz Leme Ferreira - 1º Secretário

Jozidite Batista de Araujo - 2ª Secretária

### Resumo Contrato

**Contratante:** Câmara Municipal de Piracaia

**Contratado:** Verocheque Refeições LTDA – CNPJ 06.344.497/0001-41

**Processo Administrativo:** 189/2017

**Objeto:** “A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento de cartões de alimentação, sob a forma eletrônica e/ou magnética ou tecnologia similar, assim como as respectivas cargas de créditos mensais para aquisição de gêneros alimentícios, aos Servidores Públicos da Câmara Municipal, em conformidade com a Legislação pertinente, e conforme especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA”

**Valor total estimado para o período de 12 meses: R\$ 187.197,53 (cento e oitenta e sete mil cento e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos).**

**Modalidade:** Pregão Presencial

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 0073/2017

“Dispõe sobre a Concessão de Título de Cidadão Piracaense.”

Glauco Vinicius Ferreira Godoy, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder o “Título de Cidadão Piracaense” ao Sr. Lindolfo Cardoso da Silva.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 08 de novembro de 2017.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 08 de novembro de 2017.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO - Oficial Legislativa

### DECRETO LEGISLATIVO N.º 0074/2017

“Dispõe sobre a Concessão da medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco.”

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY, Presidente da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Piracaia autorizada a conceder a “Medalha de Honra ao Mérito Dona Leonor de Oliveira Franco” à Tenente-Coronel Soraya Corrêa Alvarez.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução de que trata o artigo anterior serão cobertas com os recursos designados no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Piracaia / Plenário “Jonas Euzébio Telles”, em 08 de novembro de 2017.

GLAUCO VINÍCIUS FERREIRA GODOY - Presidente da Câmara

Municipal

Publicado e afixado em local de costume. Secretaria de Administração Legislativa, em 08 de novembro de 2017.

JULIANA QUÉLHO PECORARO BASÍLIO - Oficial Legislativa

### PROJETO DE LEI N.º 54/2017

Dispõe sobre: Estabelece o Plano Plurianual do Município de Piracaia para o período de 2018 a 2021 e define as metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2018.

Dr. José Silvino Cintra, Prefeito do Município de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACAIA aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei estabelece, nos termos do art. 165, § 1º, da Constituição Federal, o Plano Plurianual (PPA) do Município para o quadriênio 2018/2021, pela qual são definidas as diretrizes, os objetivos e as metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos Anexos I a IV.

§ 1º – Fica o Executivo autorizado a modificar a unidade executora ou o órgão responsável por programas e ações e os indicadores e respectivos índices, bem como a adequar as metas físicas em função de modificação nos programas dadas por lei de diretrizes e por leis orçamentárias e seus créditos adicionais.

§ 2º – O Plano Plurianual compreende a atuação de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta e da Câmara Municipal.

Art. 2º – As diretrizes para o quadriênio 2018/2021, norteados da execução dos programas e ações a cargo dos órgãos municipais, deverão seguir os seguintes macro objetivos:

I. Prestação eficiente de serviços públicos

II. Gestão adequada dos recursos em face da realidade econômica.

III. Fomento de atividades geradoras de desenvolvimento econômico e social.

Art. 3º – As estimativas das receitas e dos valores dos programas e ações constantes dos anexos desta lei são fixadas exclusivamente para conferir consistência ao plano, não se constituindo em limites para a elaboração das leis de diretrizes orçamentárias, das leis orçamentárias e das suas modificações.

Art. 4º – Nas leis orçamentárias ou nas que autorizem a abertura de créditos adicionais, assim como nas leis de diretrizes orçamentárias, créditos extraordinários ou especiais, poderão ser criados novos programas ou ações ou modificados os existentes, considerando-se em decorrência, alterado o Plano plurianual.

Art. 5º – As metas e prioridades da administração pública municipal para o exercício de 2018, na conformidade do exigido pelo art. 165, § 2º, da Constituição Federal, são as fixadas nos Anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Piracaia, “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, em 30 de agosto de 2017.

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal

“Os anexos referentes ao projeto de lei estão afixados em mural, na Câmara Municipal de Piracaia”.

### PROJETO DE LEI N.º 58/2017

Dispõe sobre: “Estima a receita e fixa a despesa do município de Piracaia para o exercício de 2018 e dá outras providências.”.

Dr. JOSE SILVINO CINTRA Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

### DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Piracaia para o exercício de 2018, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 86.439.500,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais) sendo assim distribuído: R\$ 78.481.500,00 (setenta e oito milhões, quatrocentos e oitenta e um mil e quinhentos

reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 7.958.000,00 (sete milhões novecentos e cinquenta e oito mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

### DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO, LEGISLATIVO e INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA.

Art. 2º O Orçamento para o exercício de 2018 estima a Receita em R\$ 86.439.500,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e quinhentos reais), fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R\$ 2.754.000,00 (dois milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil reais), para o Poder Executivo em R\$ 75.727.500,00 (Setenta e cinco milhões, setecentos e vinte e sete mil e quinhentos reais) e em R\$ 7.958.000,00 (sete milhões novecentos e cinquenta e oito mil reais) para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – Piraprev, sendo realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei. § 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
<b>1. RECEITAS CORRENTES</b>	<b>85.139.500,00</b>
1.1. Receita Tributária	21.360.000,00
1.2. Receita de Contribuições	3.228.500,00
1.3. Receita Patrimonial	573.800,00
1.4. Receita de Serviços	380.000,00
1.5. Transferências Correntes	61.003.800,00
1.6. Outras Receitas Correntes	292.650,00
<b>2. RECEITAS DE CAPITAL</b>	
2.1. Operações de Crédito	
2.2. Alienação de Bens	
2.3. Transferências de Capital	1.300.000,00
<b>3. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>	<b>3.090.000,00</b>
<b>4. DEDUÇÕES</b>	<b>6.997.000,00</b>
4.1. Deduções das Receitas Correntes	6.997.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>86.439.500,00</b>

§ 2º - A Receita do Regime Próprio de Previdência será realizada mediante a arrecadação de contribuições dos servidores e contribuição patronal, aportes financeiros e rendas mobiliárias, na forma da legislação em vigor, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas de Contribuições	2.648.500,00
Receita Patrimonial	3.862.000,00
Outras Receitas Correntes	11.750,00
Receitas de Contribuições Intra-Orçamentárias	1.435.750,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.958.000,00</b>

§ 3º - A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo e do PIRAPREV será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

### I – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
01. LEGISLATIVA	2.754.000,00

03. ESSENCIAL À JUSTIÇA	777.000,00
04. ADMINISTRAÇÃO	7.311.400,00
05. DEFESA NACIONAL	4.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	1.705.000,00
08. ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.305.700,00
09. PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.710.000,00
10. SAÚDE	16.055.800,00
12. EDUCAÇÃO	32.679.600,00
13. CULTURA	677.000,00
15. URBANISMO	10.931.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	281.000,00
20. AGRICULTURA	350.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	150.000,00
26. TRANSPORTE	211.000,00
27. DESPORTO E LAZER	892.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	385.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.133.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>86.439.500,00</b>

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, por Decreto de sua competência a:

I - a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos do § 8º, do art. 165 da Constituição Federal, e do inciso I do art. 7º da Lei nº 4.320/64, até o limite de 9,50%, do total da despesa fixada no orçamento.

a) excluem-se desse limite os créditos adicionais suplementares abertos por leis municipais específicas, aprovadas no exercício.  
b) a apuração de excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, § 3º da Lei nº 4.320/64, será realizada em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos arts. 8º, parágrafo único e 50, inciso I da Lei nº 101/2000.

II - realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei, ou por antecipação da Receita, até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Art. 4º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2018, a partir de 1º de janeiro revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piracaia, em 25 de setembro de 2017.

Dr. JOSÉ SILVINO CINTRA - Prefeito Municipal  
“Os anexos referentes ao projeto de lei estão afixados em mural, na Câmara Municipal de Piracaia”.

### EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,  
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,  
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro  
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)  
CEP 12970-000

**Prefeito Municipal:** José Silvino Cintra

**Jornalista Responsável:** Bruno Roberti  
Mtb: 0081684-SP

**Expediente de Gabinete:** Simone Salgado